



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.839, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e coordenar iniciativas culturais inovadoras no município.

DECRETA

Art. 1° Fica criado o Programa de Projetos, vinculado à Secretaria de Cultura do Município, com o objetivo de desenvolver, coordenar e implementar projetos culturais que promovam a diversidade e o enriquecimento do cenário cultural local.

Art. 2° O Programa de Projetos terá como foco principal a concepção, elaboração, execução e avaliação de projetos culturais em diversas áreas, como artes plásticas, música, dança, teatro, literatura, audiovisual, patrimônio histórico, entre outros.

Art. 3° Compete ao Programa de Projetos, por meio da Secretaria de Cultura:

I - Identificar demandas culturais na comunidade e propor projetos que atendam a essas necessidades;

II - Elaborar editais para atividades locais;

III - Gerenciar o desenvolvimento, execução e prestação de contas dos projetos aprovados;

IV - Estabelecer parcerias com instituições governamentais, não governamentais e empresas para viabilização de projetos;

V - Incentivar a participação da comunidade na concepção e execução de projetos culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

VI - Promover a divulgação desde que autorizado pela Administração Municipal, e a valorização dos projetos realizados, contribuindo para o reconhecimento dos artistas e produtores culturais no Município.

Art. 4° O Programa de Projetos será composto por uma equipe da Secretaria de Cultura, designada pelo Secretário, compreendendo profissionais das áreas de cultura, gestão e demais áreas caso sejam necessárias.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentário próprias da Secretaria de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de dezembro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de dezembro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO